



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250
IACRI – SP.

CONTRATO Nº. 038/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO PARA SHOW MUSICAL, 12 (DOZE) TENDAS, 10 (DEZ) CAIXAS TÉRMICAS E 01 (UM) CAMARIM, NA PRAÇA SÃO LUIZ, PARA A REALIZAÇÃO DA 20ª FESTA JUNINA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IACRI, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **JUNIOR LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA - ME**.

1. DOS CONTRATANTES:

- 1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1.783, CGC. nº 45.547.395/0001-85, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.363.094-7 SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, Centro, Iacri/SP, doravante designada **PREFEITURA**;
- 1.2. **JUNIOR LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA - ME**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua da Liberdade, nº 34, Jardim Ideal, inscrita no CNPJ sob nº. 46.970.884/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Willians Roberto Luques de Oliveira Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 41.831.889-X-SSP/SP e do CPF nº 373.265.828-74, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de locação de 01 (um) Palco para Show Musical, medindo 12m X 08m, piso com 03m de altura, em estrutura metálica, revestido com Lona Antichamas, 12 (doze) Tendras pirâmides medindo 04m x 04m, 10 (dez) Caixas Térmicas para bar e 01 (um) Camarim Simples ao lado do palco, com montagem e desmontagem, na Praça São Luiz, Centro, Iacri, durante a realização da 20ª Festa Junina do município.

2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. A **PREFEITURA** se compromete a efetuar o pagamento total no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, que deverá ser pago em até 30 dias, com apresentação da Nota Fiscal/Recibo.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 3.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estipuladas no presente contrato;
- 3.2. Regulamentação de toda a documentação necessária à realização dos serviços constantes do presente contrato.

4. CONSTITUI DIREITOS DA PREFEITURA:

- 4.1. Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 4.2. Exigir o cumprimento fiel do contrato pela parte, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. (art. 115)
- 4.3. Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (art. 120).
- 4.4. Responsabilizar a Contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 121 "caput"). § 1º - A inadimplência da contratada, em relação aos encargos estabelecidos neste artigo, não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização.
- 4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.
- 4.6. Descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas conseqüências previstas no Art. 137 e incisos desta Lei. 14.133/2021.

5. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

- 5.1. Em caso de rescisão, com base nos incisos V e VIII do Art. 137, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-
 - 5.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250
IACRI – SP.

- 5.1.3. Pagamento do custo da desmobilização;
- 5.2. Direitos à indenização, no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 148, § único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6. SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**
- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, exceto em decorrência do cancelamento por motivo de chuva ou força maior, a parte infratora caberá:-
- 6.1.2. Multa, correspondente ao valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).
- 7. GESTOR:**
- 7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o Senhor Gustavo Miranda Pinheiro Barbosa, Secretário Municipal da Administração, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR do mesmo.
- 8. DA DOTAÇÃO E DA DESPESA:**
- 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
- Órgão: Poder Executivo
 - Unidade: 2.10. Educação Física, Desporto e Cultura
 - Categoria Econ.: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - conta 271
- 9. FORO:**
- 9.1. Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias que assinam juntamente com os Contratantes.

Iacri, 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

JUNIOR LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA – ME
Contratada
Willians Roberto Luques de Oliveira Junior - Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG nº. 18.914.153-SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG nº. 48.164.886-0-SSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250
IACRI – SP.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**
CONTRATADO: **JUNIOR LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA - ME**
CONTRATO Nº: **038/2024**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 01 (um) Palco para Show Musical, medindo 12m X 08m, piso com 03m de altura, em estrutura metálica, revestido com Lona Antichamas, 12 (doze) Tendões pirâmides medindo 04m x 04m, 10 (dez) Caixas Térmicas para bar e 01 (um) Camarim Simples ao lado do palco, com montagem e desmontagem, na Praça São Luiz, Centro, Iacri, durante a realização da 20ª Festa Junina do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 05 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250
IACRI – SP.

Pela contratada:

Nome: Willians Roberto Luques de Oliveira Junior
Cargo: Proprietário
CPF: 373.265.828-74

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 065.646.148-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gustavo Miranda Pinheiro Barbosa
Cargo: Secretário Municipal da Administração
CPF: 078.517.398-61

Assinatura: _____